

## TERRITÓRIO QUILOMBOLA E RESISTÊNCIA: A LUTA PELO DIREITO À TERRA NA BAHIA<sup>1</sup>

Renné da Glória Andrade<sup>2</sup>

### Resumo

Este artigo analisa a história, a resistência e os desafios do quilombo de Furadinho, em Vitória da Conquista - Bahia. Por meio de uma abordagem interdisciplinar, investigamos como o território se constitui como espaço de memória, identidade e luta, desde suas origens até os atuais processos de demarcação. A análise evidencia a resistência da comunidade contra a expropriação e a marginalização, reafirmando o território não apenas como espaço físico, mas como símbolo de afirmação de direitos frente às pressões do capital e às políticas de exclusão.

**Palavras-chaves:** Quilombo. Território. Demarcação. Resistência.

### TERRITORIO Y RESISTENCIA: LA LUCHA POR EL DERECHO A LA TIERRA EN LOS QUILOMBOS DE BAHÍA

### Resumen

Este artículo analiza la historia, la resistencia y los desafíos del quilombo Furadinho en Vitória da Conquista, Bahía. Mediante un enfoque interdisciplinario, investigamos cómo el territorio se constituye como un espacio de memoria, identidad y lucha, desde sus orígenes hasta los actuales procesos de demarcación. El análisis destaca la resistencia de la comunidad contra la expropiación y la marginación, reafirmando el territorio no solo como espacio físico, sino también como símbolo de la afirmación de derechos frente a las presiones del capital y las políticas excluyentes.

**Palabras clave:** Quilombo. Territorio. Demarcación. Resistencia.

### TERRITORY AND RESISTANCE: THE STRUGGLE FOR THE RIGHT TO LAND IN QUILOMBOS IN BAHIA

### Abstract

This article analyzes the history, resistance, and challenges of the Furadinho quilombo in Vitória da Conquista, Bahia. Through an interdisciplinary approach, we investigate how the territory constitutes itself as a space of memory, identity, and struggle, from its origins to the current demarcation processes. The analysis highlights the community's resistance against expropriation and marginalization, reaffirming the territory not only as a physical space but also as a symbol of the affirmation of rights in the face of the pressures of capital and exclusionary policies.

**Keywords:** Quilombo. Territory. Demarcation. Resistance.

---

<sup>1</sup> Artigo recebido em 05/06/2025. Aprovado em 22/03/2026. Publicado em 22/04/2026.

DOI: <https://doi.org/10.22409/tn.v24i53.68086>

<sup>2</sup> Doutora em Memória, Linguagem e Sociedade pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Membro do grupo de Pesquisa História, Trabalho e Educação/Museu Pedagógico/UESB. Membro do MINKA - Coletivo de Pesquisas em Trabalho-educação, Cultura e Produção de Saberes (UFF/UESB/UFRGS/UFPA). Professora da rede Estadual de Educação do Estado da Bahia e da Secretaria de Educação do Município de Vitória da Conquista. E-mail: [renne9152@gmail.com](mailto:renne9152@gmail.com). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0645747592845028>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5365-9808>.

## Introdução

Rememorar a história de ocupação territorial, as lutas pelo auto reconhecimento e pelo direito de acesso à terra são fundamentais para que os povos do quilombo de Furadinho no sudoeste baiano se vejam como cidadãos de direitos, conforme preconiza a Constituição Federal. O território como lugar de manifestação de expressões de poder, tanto individuais, como de grupos, expressa valores e o modo de vida peculiar dessas pessoas.

Essa comunidade vive em estreita relação com a terra, de onde retira sua subsistência de forma sustentável e vêm lutando pela garantia de seus direitos assegurados constitucionalmente.

Fernandes (2004, p. 27), em sua pesquisa *Questão Agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial*, define território como:

O território é um espaço político por excelência. A criação do território está associada às relações de poder, de domínio e controle político. Os territórios não são apenas espaços físicos, são também espaços sociais, espaços culturais, onde se manifestam as relações e as ideias transformando em território até mesmo as palavras. As ideias são produtoras de territórios com suas diferenças e contraditórias interpretações das relações sociais. (Fernandes, 2004, p. 27).

O território é o espaço político em diversas escalas, municipal, estadual e federal, mas pode significar também espaços sociais em diferentes dimensões: cultural, política, econômica e histórica. O território envolve diversas relações sociais em sua complexidade espacial, temporal e social. Ele ocupa o lugar central no sentimento de pertencimento ao lugar, pela ancestralidade histórica, como espaço de luta e resistência às condições materiais contrárias à sua existência.

De acordo com Halbwachs (2006), as relações sociais estabelecidas ao longo da história fazem com que laços afetivos sejam criados nesses lugares repositórios de memórias.

Assim, não há memória coletiva que não aconteça em um contexto espacial. Ora, o espaço é uma realidade que dura: nossas impressões se sucedem, uma à outra, nada permanece em nosso espírito e não compreenderíamos que seja possível retomar o passado se ele não estiver conservado no ambiente natural que nos circunda. É o espaço, ao nosso espaço – o espaço que ocupamos, por onde passamos muitas vezes, a que sempre temos acesso e que, de qualquer maneira, nossa imaginação ou nosso pensamento a cada instante é capaz de reconstruir – que devemos voltar nossa atenção, é nele que nosso pensamento tem de se fixar para que essa ou aquela categoria de lembranças reapareça. (Halbwachs, 2006, p. 170).

O espaço territorial ajuda na manutenção da memória do grupo, na medida em que contribui para o sentimento de pertencimento ao território, pois é nele que são estabelecidas as relações econômicas, culturais, sociais e afetivas.

A Bahia detém a maior população quilombola do Brasil, com quase 400 mil pessoas<sup>3</sup> residentes em comunidades que são verdadeiros marcos de resistência e preservação cultural. O território quilombola no estado vai além da posse física da terra; ele é definido como o espaço essencial para a reprodução física, social e simbólica de grupos descendentes de africanos escravizados que, historicamente, estabeleceram nestas áreas formas próprias de organização e ancestralidade.

## **Metodologia**

Os princípios teóricos-metodológicos que guiaram o processo investigativo, na compreensão da realidade sinalizada pela empiria leva em consideração o movimento dialético nas dimensões ontológicas, históricas e epistemológicas do materialismo histórico. O nosso ponto de partida centra-se nos pressupostos que fundamentam o método materialista de Karl Marx e Friedrich Engels (2007). Não se trata de procedimentos padrões, mas do entrelaçamento dos elementos constituintes da minha relação com o objeto empírico, o qual envolve a vida material e a vida social da comunidade de pesquisa: o quilombo de Furadinho, localizado no município de Vitória da Conquista, Bahia. A comunidade está situada a 554 km de Salvador, capital baiana, a 36 km de Vitória da Conquista e a 20 km do distrito de Iguá.

O quilombo está localizado em uma área de relevo acidentado, com uma pequena faixa de planície. O nome Furadinho é oriundo da topografia da região, na parte baixa fica localizada a lagoa, um reservatório de água constante. A área da comunidade gira em torno de 580,80 hectares. Com lotes em torno de 1 a 5 hectares por família. Os filhos que permanecem na comunidade ao constituírem famílias constroem no mesmo lote.

---

<sup>3</sup> Segundo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Brasil Quilombola: quantos somos, onde estamos? Quilombolas: primeiros resultados do universo. Censo 2022. Disponível em: [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com\\_mediaibge/arquivos/2e215f8a8b5904299cca0a9f02b734de.pdf](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/2e215f8a8b5904299cca0a9f02b734de.pdf). Acesso em 12 de julho de 2024.

Para entender o campo empírico é necessário entender como funciona a estrutura da sociedade capitalista em sua totalidade. Marx, estudando o que chamou de método da economia política, parte das condições materiais, reais como parte da vida social para explicar o funcionamento das estruturas sociais. No conjunto das relações sociais que os envolvem, os seres individual, social e histórico constroem laços que os aproximam enquanto grupos e os distanciam enquanto classes sociais. Marx atribui significância à atividade real enquanto atitude necessária para o entendimento da atividade humana em sua plenitude.

O acesso à terra, a propriedade, o consumo e a distribuição situam-se nessa estrutura como formas de relações de produção, mas estão condicionadas às superestruturas, que expressam as formas de poder político e jurídico (Estado). A formação socioeconômica do campo empírico pesquisado envolve o conjunto de interações que constituem as estruturas e as superestruturas que circundam a comunidade e se chocam no conflito de interesses antagônicos.

Nesta comunicação buscamos observar como o trabalho e o sentimento de pertencimento ao território se articulam no quilombo na busca pelo reconhecimento territorial. As origens da desigualdade social no nosso país remetem ao período Colonial, quando povos negros e indígenas foram submetidos ao regime de escravidão. Ainda hoje, o trabalho de resistência dos descendentes permanece na luta pela demarcação territorial.

Para melhor contextualizarmos o nosso campo empírico, organizamos a seção em cinco subseções. A primeira, trata-se da metodologia e da forma como está organizado o trabalho. Na segunda, ainda que de forma breve, faremos uma contextualização da propriedade fundiária no Brasil desde o período Colonial com a distribuição das sesmarias, que originou os atuais latifúndios. A promulgação da chamada “Lei de Terras” impossibilitou o acesso à terra, gerando e aprofundando de forma estrutural os processos de exclusão social.

A seguir, apresentamos como se deu o processo de formação dos quilombos no Brasil. Abordamos ainda o Quilombo dos Palmares entendido como a principal organização quilombola do país. As estratégias de defesa e do uso coletivo comum da terra também fazem parte da subseção.

A quarta subseção trata da formação dos quilombos no Estado da Bahia, no século XIX e do enorme contingente de negros que aqui chegaram originários de

diversas etnias que deram origem a revoltas espalhadas pelo Estado. O Conde da Ponte destacou-se como latifundiário e pelo poder coercitivo para reprimir qualquer tipo de manifestação. Trazemos também, dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), que versam sobre a população quilombola por regiões do Brasil, pelos quais a região nordeste lidera a lista, sendo a Bahia o estado brasileiro com maior número de pessoas negras no país.

Na quinta e última subseção, apontamos as relações de poder que emergem nesse território, sem negligenciar a materialidade e a imaterialidade que ali estão imersas, bem como as peculiaridades dessa comunidade levando em consideração as contradições que permeiam esse território, tanto no âmbito de acesso à terra, das lutas pela demarcação do território, quanto no tocante à produção agrícola. Esta, por sua vez, sem os investimentos tecnológicos necessários, vai delineando contornos ao modo de produção capitalista.

### **Breve contextualização histórica da propriedade fundiária no Brasil**

Antes de ser Brasil, este território já era um mosaico complexo de civilizações, saberes e manejos ambientais, sustentado por milênios de presença dos povos originários. O processo de colonização, longe de encontrar um vazio demográfico, impôs-se sobre terras densamente habitadas e culturalmente diversas, estabelecendo um conflito histórico que perdura até hoje. Como bem salientam os movimentos sociais contemporâneos, 'o Brasil é terra indígena': uma afirmação que não apenas reivindica o direito ancestral ao território, mas que reposiciona os povos nativos como protagonistas centrais da formação nacional e da resistência contra o apagamento de suas identidades e direitos.

Quando analisamos a propriedade fundiária no Brasil precisamos revisitar a memória oficial do processo de colonização do país e os seus antecedentes históricos. Nesse sentido, o advento da expansão marítima europeia, por volta do século XV, teve como principal objetivo buscar novas terras para explorar e novos produtos para comercializar na Europa, bem como, expandir o cristianismo (catolicismo). Essa expansão deu origem a marcos históricos importantes no apogeu dos chamados "grandes descobrimentos", dentre eles, a chegada de Pedro Álvares Cabral ao Brasil, em 1500, que demarca o início da colonização portuguesa.

Com o intuito de explorar a colônia portuguesa, algumas medidas foram tomadas pelo sistema administrativo, dentre elas: as capitanias hereditárias concedidas por D. João III entre 1534 e 1536, que consistiu em dividir o litoral brasileiro em quinze faixas de terras distribuídas entre doze donatários<sup>4</sup> que assumiam a responsabilidade de administrar, ocupar, explorar, proteger e desenvolver as terras economicamente. O sistema de distribuição das sesmarias (lotes de terras menores não cultiváveis pelas capitanias) garantiu a exploração vegetal e mineral do território, já dividido em capitanias hereditárias. As capitanias asseguravam a posse da terra e poderiam ser passadas de pai para filho e, por isso, foram chamadas de hereditárias. Os donatários precisavam pagar um imposto para a coroa correspondente a 10% da produção da capitania e possuíam respaldo para escravizar indígenas e posteriormente negros africanos (Cintra, 2013).

De acordo com José de Souza Martins (2000), a coroa cedia, por meio das sesmarias, a posse da terra para uso. A posse e o domínio (propriedade) eram situações distintas. A posse de terras utilizáveis era diferente do direito de domínio, que continuava pertencente ao rei. Tanto que a coroa poderia transferir a posse das terras não utilizadas, como descreve Martins (2000, p. 665):

O regime sesmarial e, portanto, a posse útil da terra extensa apenas completava o direito sobre pessoas cativas. Durante toda a Colônia, por isso mesmo, manteve o rei o domínio sobre a terra separando domínio e posse, e fazendo da posse mera e transitória concessão da Coroa. Abandonada ou mantida inculta, em curto período caía em comisso e retornava ao domínio do soberano para que fosse novamente concedida a outrem.

Nesse período, não havia o título oficial de proprietário, as terras podiam ser confiscadas e invadidas. As terras desocupadas poderiam ser apossadas, sendo permitido morar nelas e plantar e colher. Essa prática deu origem a outra categoria de habitantes, os chamados “posseiros” que constituíam uma população desprovida de recursos.

---

<sup>4</sup> Comerciantes e pessoas da pequena nobreza de Portugal que tinham boa relação com a Coroa portuguesa. “Esses ‘donatários’ se comprometiam a povoar, desenvolver, defender e administrar os territórios em nome da Coroa, sob pena de perder as terras. Um legado importante do sistema de capitanias foi a proliferação de uma série de *sesmarias*. Trata-se, essencialmente, de áreas extensas, no interior das capitanias, que foram sublocadas a terceiros pelos donatários (Fausto, 1997; Motta, 2009). [...] E isso transferiu para as futuras gerações uma estrutura fundiária dualista, de terras subutilizadas em forma de latifúndio e de terras super utilizadas em forma de minifúndio, bem como uma formação social altamente estratificada” (Welch, 2012, p.144-145).

Assim como posse e domínio possuíam significados distintos nas sesmarias, a mesma coisa ocorria com a palavra fazenda, que até o século XIX possuía um significado diferente do que conhecemos hoje. “[...] Fazenda eram os escravos, as joias, as moradias e construções, as alfaias das capelas domésticas, os objetos feitos pela mão do homem, os escassos móveis, o vestuário, os produtos da colheita, o gado, os engenhos, as ferramentas, etc.” (Martins, 2000, p. 666). Enquanto que, com a Lei de Terras, fazenda passou a ser equivalente à mercadoria, objeto de compra e venda, sendo sinônimo de propriedade fundiária.

De acordo com Martins (2000), no país, no contexto das transformações do século XIX, motivados pelas pressões internas e externas, novos decretos foram promulgados. No cenário externo, as pressões dos países industrializados (França e Inglaterra) para expandir seu mercado consumidor, força o país a abrir os portos às nações amigas, já que até então predominava o monopólio comercial entre a colônia e a metrópole, conformado pelo Pacto Colonial Português. Já no cenário interno, o país passa por profundas transformações políticas e econômicas com a vinda da Família Real para o Brasil que culminam, no campo político, com a Proclamação da Independência em 1822. Desde a independência, D. Pedro I suspendeu a concessão de terras por sesmarias, o que deixou incerta a posse de terras no país. As pressões internas para a regulamentação das terras eram grandes e contribuíram para que a situação fundiária tivesse amparo legal, na perspectiva capitalista que vê a terra como uma mercadoria. Com a promulgação da Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, conhecida como Lei de Terras, novas medidas são implantadas, tais como: a invasão e a ocupação de terras tornaram-se um ato ilegal; altos impostos passaram a ser cobrados aos pequenos produtores para regularização das terras; posseiros de grandes extensões de terras foram regularizados; altos preços estabelecidos para as terras públicas colocadas à venda impediram que os pobres e ex-escravizados se tornassem proprietários; a lucratividade aos donos das sesmarias foi assegurada ao vender pedaços de terra. A terra assume *status* de mercadoria comercializável por meio da compra e venda, o que favorece latifúndios e constitui o regime atual de propriedade.

A lei de terras trouxe sérias consequências para o país, dentre elas podemos destacar: impediu que trabalhadores pobres e ex-escravos tivessem acesso à terra, obrigando-os a trabalhar nas grandes propriedades perpetuando a exploração;

favoreceu a grilagem de terras de pequenos sítiantes por latifundiários; colaborou para o aumento da violência na disputa de terras no campo.

Hoje, a propriedade da terra e a renda fundiária definem os ritmos e os modos da ocupação do país, da expansão de suas fronteiras econômica e demográfica internas, da mentalidade que se nutre e da possibilidade de tomar posse do território, de espoliar o índio e o posseiro, de instituir a propriedade privada da terra e uma concepção do privado a ela relacionado. (Martins, 2000, p. 666).

Essas formas de exploração do capital contribuem para a acumulação de terras, o monocultivo, a produção em larga escala e o agronegócio e constituem um total descaso com os povos de comunidades tradicionais que são espoliados de suas terras. Essa espoliação vem sendo apoiada pelas instâncias governamentais desde o período colonial.

O período pós-colonial foi marcado pela luta da classe dominante contra o camponês através de mecanismos que inviabilizavam a pequena produção, bem como pela expropriação de suas terras e pelo confronto armado que gerou o extermínio de muitos camponeses (Leite, 2015).

A demanda de processos abertos para a demarcação territorial de terras (quilombolas, camponesas, indígenas, ribeirinhas, pantaneiras, de pescadores, entre outras) em todo país é enorme. Devido à morosidade do sistema, os processos não têm avançado, o que favorece elites dominantes permitindo que permaneçam com os títulos territoriais, extraindo os recursos naturais, obtendo renda diretamente da produção.

Atualmente, as ações governamentais vêm atuando no sentido de facilitar o crédito público para o agronegócio, o que motiva a classe dominante a buscar formas de expandir suas fronteiras no meio rural. Em contrapartida, vêm invisibilizando os pequenos produtores que cultivam os alimentos básicos que compõem a mesa dos trabalhadores, sendo a mandioca e seus derivados um dos principais itens desde o período colonial, principalmente, para o povo nordestino.

### **Formação dos quilombos no Brasil: saberes do trabalho em torno do uso coletivo da terra**

Nesta parte do texto, vamos fazer uma reflexão sobre como os quilombos se formaram no Brasil, com o objetivo de entender melhor o quilombo de Furadinho. A

origem dos quilombos está ligada ao período colonial, quando o capitalismo começou a se expandir e os negros foram escravizados, sendo transformados em mercadoria humana. O tráfico de escravos e os engenhos de açúcar eram grandes negócios na época, atraindo muitos interesses comerciais.

De acordo com Albuquerque e Fraga Filho (2006, p. 40), estima-se que, entre os séculos XVI e XIX, cerca de 11 milhões de escravos aproximadamente tenham sido conduzidos para as Américas e que cerca de 4 milhões deles tenham desembarcados em portos brasileiros. Nesse período, ter escravo constituía ter patrimônio, o que determinava a influência, o poder e a riqueza dos coronéis. O escravo agregava o cabedal de bens do homem branco.

A história oficial procura retratar os negros escravizados como obedientes à lógica escravista, mas houve também resistência. A partir da década de 1980, a historiografia começa a registrar percepções dos, até então, invisibilizados. Foram significativas as contribuições de Clóvis Moura (1987) e Abdias Nascimento (2002) e a ressignificação do termo quilombo na Constituição Federal (1988), o que abriu novos horizontes para a compreensão da história dos negros escravizados no período colonial.

A negação do regime escravocrata, que se espalhou nacionalmente por cerca de três séculos, deu origem a diversos grupos de fugitivos chamados de mocambos, quilombos e terras de pretos. Seus membros, por sua vez, eram mocambeiros, calhambolas e quilombolas. O termo “quilombo” foi usado a princípio pela Coroa portuguesa para designar “toda habitação de negros fugidos que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados nem se achem pilões neles” (Moura, 1987, p. 11). Esses espaços de liberdade foram se consolidando no seio do próprio sistema escravista e hoje são reconhecidos como símbolos de luta pela liberdade. “Não foi manifestação esporádica de pequenos grupos escravos marginais, desprovidos de consciência social, mas um movimento que atuou no centro do sistema nacional, e permanentemente” (Moura, 1987, p. 31).

As resistências mais típicas ao regime da escravidão foram a fuga e a formação de grupos de escravos fugitivos. “A fuga nem sempre levava à formação desses grupos, é importante lembrar. Ela podia ser individual ou até grupal, mas os escravos terminavam procurando se diluir no anonimato da massa escrava e de negros livres” (Reis; Gomes, 1996, p. 09). Alguns fatores corroboraram para que a fuga ocorresse,

tais como: a quebra de padrões preestabelecidos, as medidas de crueldade impostas pelos coronéis aos escravos; a proibição do batuque, do lazer e de obrigações religiosas; a geografia do país que propiciava a fuga, os esconderijos e a defesa dos fugitivos; a criação de táticas de defesa contra todos os tipos de repressão sofridas pelos quilombos; as relações dos quilombolas com a sociedade envolvente; a forma de organização dos quilombos.

O quilombo dos Palmares se destacou como uma das principais organizações de escravos fugitivos. Esteve constituído socialmente no estado de Alagoas, na serra da Barriga. O primeiro líder de Palmares foi Ganga-Zumba, mas seu sucessor, Zumbi dos Palmares, consagrou-se como principal liderança. Esse quilombo foi alvo, por quase um século, de várias investidas militares sem sucesso e se tornou um símbolo da resistência negra.

A forma de organização dos quilombos com estruturas sustentáveis se destaca pelo uso comum da terra de forma coletiva, a partir de princípios como solidariedade e ajuda mútua. Essa dinâmica constitui uma referência fundamental na caracterização como quilombola. A fuga de escravos se dava para fazer a reunião de famílias e de amizades escravas separadas pela venda, mudança e outras circunstâncias adversas. Esse modo de vida, reestruturado pelas condições hostis, resguardava a imaterialidade da produção da vida, que perpassa por costumes e tradições, ora recriando-os, ora vivenciando-os sob constantes ameaças de terem suas vidas ceifadas, ou torturadas.

O movimento negro foi o protagonista fundamental na resignificação do conceito de **Quilombo** durante a Assembleia Constituinte de 1988, transmutando uma definição outrora criminalizada e colonial — que focava apenas na fuga e no isolamento — em um conceito político-jurídico de resistência e ancestralidade. Ao pressionar pela inclusão do Artigo 68 do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), as lideranças negras garantiram que o Estado reconhecesse os remanescentes de quilombos não como relíquias do passado, mas como comunidades vivas com direito à propriedade definitiva de suas terras. Essa reconceituação foi um marco na luta por justiça reparatória, permitindo que a identidade quilombola fosse definida pela herança cultural e pela relação específica com o território, em vez de critérios meramente biológicos ou temporais.

## Formação dos quilombos na Bahia

A Bahia sempre se destacou pela série de revoltas e conspirações realizadas na região durante o período escravocrata. Foi um período turbulento, marcado pelas lutas contra o regime colonial e contra a abdicação do monarca que geraram instabilidade e conflitos políticos, além de diversas rebeliões escravas e batalhas contra a escravidão.

As rebeliões baianas têm sido explicadas por diversos ângulos, já seja religioso, político, conjuntural ou étnico. O fato de que algumas das rebeliões – como a dos malês em 1835, a maior delas – tiveram forte orientação religiosa” (Reis; Gomes, 1996, p. 374). Há outros estudiosos que apontam que nem todos os rebeldes eram muçulmanos e confirmam as motivações religiosas, pois foram proibidos de professar a sua fé. A Revolução Atlântica (1776-1840) teve cunho político, pois estava associada à independência brasileira (1822). Enquanto outras revoltas tiveram caráter étnico tendo sido organizadas por grupos africanos de diversas etnias. Os africanos que chegavam ao Brasil vinham de diversos pontos do continente africano. Acredita-se que os que vieram no início do século XIX procediam, principalmente, do golfo do Benim, da Costa da Mina, de Angola e de Benguela.

Os estudos de Reis e Gomes (1996) apontam que, na Bahia, havia uma tradição comercial com aquela costa africana, havendo preferência pelos escravos oriundos dessa região. Após a rebelião de 1792, que eliminou o Haiti como produtor de açúcar, houve grande expansão dos canaviais baianos e, conseqüentemente, aumento na importação de escravos, o que gerou um inchaço da população escrava na cidade-porto de Salvador (BA).

Na primeira metade do século XIX, cerca de 40% da população da cidade de Salvador era constituída por escravos e 60% de toda a população da Bahia era escrava, jovem e masculina. As principais “nações” conhecidas na Bahia no início do século XIX eram “nagô (iorubá), jeje (aja-fon) e ussá ou aussá (haussá). Em muitos casos essas designações étnicas eram criações coloniais porque não reconheciam diferenças políticas, culturais e religiosas na África” (Reis; Gomes, 1996, p. 378).

Na Bahia, no século XIX, as medidas coercitivas contra toda forma de resistência e rebeldia escrava foram amplamente apoiadas pelo governador em exercício João de Saldanha da Gama Mello e Torres Guedes de Brito, conhecido

como Conde da Ponte, herdeiro majoritário de toda a parte central da Bahia. A parte central da Bahia foi dividida em três sesmarias, sendo que duas delas ficaram com a família Guedes de Brito e a outra com o capitão Bernardo Vieira Ravasco, irmão do jesuíta Antônio Vieira. Essa sesmaria, posteriormente, foi vendida a Antônio Guedes de Brito, outro membro da família Guedes de Brito, que se tornou o maior latifundiário do estado. Suas terras margeavam o rio São Francisco à direita numa área de 160 léguas, o correspondente a 1.030 km (Neves, 2008).

Dentre as medidas rigorosas adotadas pelo governador destacamos: repressão a todo e qualquer tipo de manifestação religiosa, batuques, festas, rituais africanos, a partir do entendimento que elas incitavam a rebeldia; perseguição de escravos fugitivos e sufocamento de conspirações; realização de campanha de destruição dos quilombos baianos; incentivo à contratação de capitães-do-mato tanto em Salvador, como no interior do estado; implantação da política de terras arrasadas “assaltando-os repentinamente extinga tais ajuntamentos, sem deixar deles a menor sombra”<sup>5</sup>; obrigava os lavradores a produzir mandioca com o intuito de corrigir o problema crônico de abastecimento pelo crescente aumento da população. “A farinha era o ‘pão da terra’, o alimento mais frequente nas casas baianas” (Reis, 1996, p. 338).

Tanto os quilombolas da Bahia, quanto os de outros estados, conforme registra Reis (1996, p. 18), “mantinham redes de comércio, relações de trabalho, de amizades, parentesco, envolvendo escravos ainda assenzalados, negros livres e libertos, comerciantes mestiços e brancos”.

Os quilombos baianos estão marcados por fortes conflitos, lutas e resistência. Os grupos buscaram os lugares mais isolados e de difícil acesso para se refugiarem e se constituíram e fortaleceram por meio do trabalho coletivo.

Devido às pressões capitalistas para ampliação de mercados consumidores, leis abolicionistas<sup>6</sup> surgem e são impulsionadas até culminarem na chamada Lei Áurea, de 13 de maio de 1888. A partir de então, aparecem novas reconfigurações na sociedade brasileira, contudo a lei não impediu que o processo de discriminação racial contra o povo negro continuasse reinando.

---

<sup>5</sup> Informações do Arquivo Público do Estado da Bahia (APEBA), Ordens régias, 1798-9, vol. 89, doc. 19 que pode ser conhecida em (Reis, 1996, p. 333).

<sup>6</sup> As leis abolicionistas são legislações que promoveram a emancipação dos escravos de maneira gradual: Lei do Ventre Livre (1871), Lei Eusébio de Queirós (1850), Lei dos Sexagenários (1885), em seguida a Lei Áurea (1888).

Somente um século depois, na Constituição de 1988, a legislação veio a prever direitos aos quilombolas, como o possível reconhecimento efetivo da propriedade da terra titulada e regularizada. Posteriormente, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 veio regulamentar a identificação, o reconhecimento, a delimitação, a demarcação e a titulação das terras ocupadas por remanescentes dos quilombos, mas, para que de fato isso ocorra, é necessária a intermediação de órgãos institucionais nos âmbitos estadual e federal, o que nem sempre facilita os processos que terminam caindo na morosidade do sistema, que visa atender aos interesses da classe dominante. Tanto que há processos que se arrastam por anos na justiça sem nenhum parecer dos órgãos responsáveis. Há no país 1715 processos abertos aguardando a demarcação territorial. O Nordeste é o estado com maior número de processos 977, destes 292 tramitam no estado da Bahia. Na cidade de Vitória da Conquista, 11 processos abertos entre 2008 e 2014, referentes às comunidades Batalha; Lagoa do Arroz; São Joaquim de Paulo; Boqueirão; Laranjeiras; Barreiro do Rio Pardo; Sinzoca; Furadinho; Lagoa dos Patos e Corta Lote aguardam parecer. Na região Sudeste estão tramitando 327 processos, no Sul são 151, no Norte, 142 e na região Centro Oeste são 118 processos, todos aguardando o parecer os órgãos responsáveis.

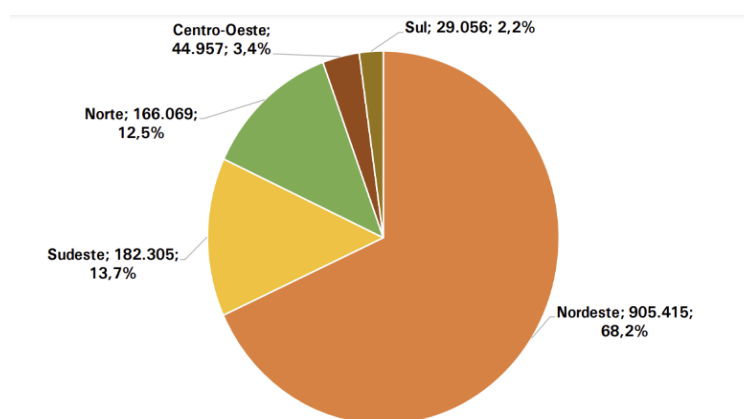
De acordo com o Censo do IBGE de 2022, há 1.327.802 quilombolas no país. A Bahia é o estado com maior número de quilombolas, 397.059 pessoas, o que corresponde a 29,9% do total dessa população. O que significa dizer que o estado da Bahia possui o maior contingente de pessoas negras em comparação como as outras Unidades Federativas Brasileira.

De forma semelhante ocorre também quando comparamos as regiões do Brasil. O Nordeste lidera a lista por ser a região com maior número de quilombolas, 905.415 pessoas, o correspondente a 68,2% dessa população; enquanto que o Sul é a região brasileira com o menor percentual de quilombolas, apenas 2,2%, o correspondente a 29.056 pessoas; a região Sudeste possui 13,7% o que equivale a 182.305 pessoas; enquanto a Centro-Oeste apresenta 3,4%, abrangendo 44.957 pessoas; já a região Norte compreende 12,50%, o que engloba 166.069 pessoas.

Dentre as dez primeiras cidades com maior número de pessoas quilombolas, cinco são baianas. Em primeiro lugar está Senhor do Bonfim (BA) com 15.999 pessoas; em segundo, está Salvador (BA) com 15.897; em terceiro, Alcântara (MA)

com 15.616; em quarto, Januária (MG) com 15.000; em quinto, Abaetetuba (PA) com 14.526; em sexto, Itapecuru Mirim (MA) com 14.488; em sétimo, Baião (PA) com 12.857; em oitavo, Campo Formoso (BA) com 12.735; em nono, Feira de Santana (BA) com 12.190 e em décimo, Vitória da Conquista (BA) com 12.057 pessoas (Gomes, 2022).

Gráfico 2 - População quilombola por regiões do Brasil



Fonte: IBGE, Censo 2022. Brasil quilombola: quantos somos, onde estamos?<sup>7</sup>

Portanto, desde as suas origens, a propriedade privada da terra revela as contradições da sociedade brasileira. Aqueles que produzem e se reproduzem no território não têm direito à terra, enquanto que o direito de propriedade privada da terra está, muitas vezes, na mão de um proprietário que nada produz, mas que consegue obter lucro pela renda fundiária, ou pela extração dos recursos naturais.

### **Furadinho em busca da demarcação territorial**

Nesta subseção apresentamos a definição de território em diversos autores. Embora possa parecer uma definição simples, traz um conjunto de elementos que se inter-relacionam numa perspectiva histórica, econômica, política e cultural. Compreender a importância da demarcação territorial para o quilombo de Furadinho

<sup>7</sup> IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Brasil Quilombola: quantos somos, onde estamos? Quilombolas: primeiros resultados do universo. Censo 2022. Disponível em: [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com\\_mediaibge/arquivos/2e215f8a8b5904299cca0a9f02b734de.pdf](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/2e215f8a8b5904299cca0a9f02b734de.pdf). Acesso em 12 de julho de 2024.

nesse processo de luta e resistência contra a expropriação e exploração decorre da necessidade de sobrevivência para esse grupo.

Fernandes (2009) parte do princípio do território como espaço de governança, embora reconheça a existência de outros tipos de territórios fixos e fluxos, materiais e imateriais constituídos por diferentes relações sociais e classes sociais.

Os territórios fixos e fluxos são os espaços de governança, as propriedades privadas e os espaços relacionais, que possibilitam distinguir os territórios do Estado, os públicos e os particulares, constituídos a partir de diferentes relações sociais. A interdependência entre espaço de governança, propriedade e espaço relacional é compreendida pela indissociabilidade das condições físicas, relacionais e intencionais. Para compreender melhor os movimentos das relações pelas classes sociais na produção de diversos territórios, propomos as seguintes denominações de ordem dos territórios: espaços de governança como primeiro território; propriedades como segundo território e os espaços relacionais como terceiro território. (Fernandes, 2009, p. 205-206).

O primeiro território a que o autor se refere está relacionado ao território nação. Os estados, as províncias, os municípios são frações integradas e independentes do primeiro território, embora em escalas diferentes de governança do poder político. As propriedades públicas e particulares (privadas) são frações do segundo território e têm como referência as relações de propriedades praticadas pelas classes sociais, mesmo que se elimine a propriedade privada não se elimina o segundo território. Enquanto que, o terceiro território é o espaço relacional permeado de conflitualidades, reúne todos os tipos de territórios e disputa as formas de uso do segundo território (Fernandes, 2009).

Já o conceito jurídico de “territórios tradicionais”, tratado no artigo terceiro, inciso II da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNDSPECT), de 2007, é definido como: “espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas”. O conceito apresenta lacunas na sua definição, pois não abrange as relações de poder que emergem de “motivações políticas, sociais, ambientais, econômicas, culturais ou religiosas” (Dallabrida, 2016, p. 22). Passa a falsa ideia de que os territórios tradicionais vivem na perfeita harmonia, que não há conflitos de interesses antagônicos.

Marcelo Lopes de Souza (1995, p. 87-97) define o território como

um espaço definido e delimitado por e a partir de relações de poder. A questão primordial, aqui, não é, na realidade, quais são as características geológicas e os recursos naturais de uma certa área, o que se produz ou quem produz em um dado espaço, ou ainda quais as ligações afetivas e de identidade entre um grupo social e seu espaço. Estes aspectos podem ser de crucial importância para a compreensão da gênese de um território ou do interesse por tomá-lo ou mantê-lo [...], mas o verdadeiro Leitmotiv é o seguinte: quem domina ou influencia e como domina ou influencia esse espaço? Este Leitmotiv traz embutida, ao menos de um ponto de vista não interessado em escamotear conflitos e contradições sociais, a seguinte questão inseparável, uma vez que o território é essencialmente um instrumento de exercício de poder: quem domina ou influencia quem nesse espaço, e como?

Para esse autor, o poder não emerge apenas do sórdido capital, mas pode estar presente em outras formas de organização social, como a autogestão e as organizações associativas. As formas de poder que emergem das resistências e das lutas pela preservação do território, dos valores e da cultura, bem como, da busca de formas alternativas de ressignificar as práticas de trabalho.

Outra definição de território que converge para as nossas discussões é a apresentada por Ariovaldo Oliveira (1999, p. 74), na qual o território

[...] deve ser apreendido como síntese contraditória concreta do processo/mo de produção/distribuição/circulação/consumo e suas articulações e mediações supra estruturais (políticas, ideológicas, simbólicas, etc.) em que o Estado desempenha a função de regulação. O território é assim produto concreto da luta de classes travada pela sociedade no processo de produção da sua existência. Sociedade capitalista que está assentada em três classes sociais fundamentais: proletariado, burguesia e proprietários da terra.

É fundamental compreender o papel de homens e mulheres do campo na constituição da sociedade capitalista brasileira, que não ocorreu de forma similar nos diversos cantos do país, mas sim integrando as bases contraditórias que permeiam os diversos espaços. As lutas para garantir o acesso e a permanência às terras são históricas.

Nesse sentido, o conceito de território que trazemos como central na nossa pesquisa é apresentado por Valdir Roque Dallabrida (2006, p. 161), que define território como:

[...] uma fração do espaço historicamente construída através das inter-relações dos atores sociais, econômicos e institucionais que atuam neste âmbito espacial, apropriada a partir de relações de poder

sustentadas em motivações políticas, sociais, ambientais, econômicas, culturais ou religiosas, emanadas do Estado, de grupos sociais ou corporativos, instituições ou indivíduos.

Nessa acepção, território é compreendido como espaço delimitado e controlado, pelo qual se exerce determinado poder, muitas vezes visto como poder político do Estado, mas outras formas de poder coexistem. O território é produto cultural marcado pela apropriação do imaginário e pela valorização simbólica de um grupo sobre o espaço; é econômico sendo produto de embate entre classes sociais e na relação capital-trabalho; é ainda o lugar da ancestralidade, do nascimento, do vivido em que as memórias carregam um sentimento de pertencimento ao território.

“A terra é um instrumento de trabalho qualitativamente diferente dos outros meios de produção. Quando alguém trabalha na terra, não é para produzir a terra, mas para produzir o fruto da terra” (Martins, 1981, p. 159-160). Nesse sentido, a terra é o elemento fundamental em prol da dignidade social, econômica, política e cultural dessa comunidade.

José de Souza Martins (2000, p. 664) define território como: “a efetiva incorporação do espaço a uma realidade econômica e política – institucional”. Esse autor salienta que a ocupação do território se deve a quatro fatores: o primeiro fator está relacionado com a titularidade de terra (propriedade privada), ou seja, a terra como um bem particular; o segundo fator está relacionado à relevância econômica, à produtividade da terra, seja no âmbito agrícola, na pecuária, na mineração, ou no extrativismo; no terceiro fator a terra é uma mercadoria susceptível à compra e à venda, sendo alvo de grandes especulações imobiliárias; no quarto fator, para ter acesso a linhas de crédito e a financiamento bancário é necessário comprovar a titularidade da terra.

Do ponto de vista histórico, o quilombo de Furadinho é marcado pela discriminação por fatores étnico-raciais e sobretudo, pela impossibilidade de acesso à titularidade das terras ocupadas tradicionalmente por eles. Essa situação perdura desde a promulgação da Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, a Lei de Terras, que determina o registro em cartório e a comprovação da compra e da venda da terra. Essa lei, por sua vez, favoreceu os fazendeiros que usurparam as terras dos ocupantes quilombolas.

O processo de expropriação do território foi alvo de muitos conflitos entre fazendeiros e moradores do quilombo, conforme relato de morador no DQF-Bahia (Bahia, 2013, p. 5).

Disse que antigamente tinha 3 léguas quadradas... Ai chegou o pessoal branco... e pegou vendendo pedaço... vendia um alqueire e eles cercava 4, 5 aí foi tomando tudo né... não tinha documento. Houve uma modificação grande né? os morador nós ficou tudo sem terra só com uma cercazinha ali... e foi tomando tudo, terra tudo sem documento. Teve muitas brigas, mais quem tinha dinheiro vencia, comprava chegava lá eles comprava o juiz ou a delegada lá seja quem fosse. Fazia aquele circo e tomava a terra do outro.

Esse relato demonstra as dificuldades vivenciadas pelos quilombolas de Furadinho com a expropriação de suas terras. Nesse sentido, o processo de expropriação se iniciou pela falta de documentos, possibilitado pela Lei de Terras; pela facilidade dos fazendeiros forjarem documentos; pela venda indiscriminada das terras a terceiros que chegavam com os documentos.

Os moradores de Furadinho não escolarizados, ou pouco escolarizados, sem recursos financeiros, desconhecendo as leis e sem orientação precisa se viram em desvantagem em relação aos fazendeiros da vizinhança que tinham conhecimentos e alianças. Assim, tiveram suas terras expropriadas. Conforme foi reafirmado no relato de Seu José, (2021, *entrevista*) morador do quilombo, não escolarizado, um dos nossos entrevistados. “As terras estão pouco, como dizer, o homem tomou as terras tudo, depois foi comprando de pedacinho em pedacinho, agora os povos só têm um quintalzinho”.

Essa situação também foi apontada por outros pesquisadores de comunidades quilombolas no município de Vitória da Conquista - BA, dentre eles destacamos a pesquisa desenvolvida por Renata Ferreira de Oliveira (2012), na dissertação do mestrado intitulada *Índios paneleiros no planalto da Conquista: do massacre e o (quase) extermínio aos dias atuais*. A pesquisadora apresenta a trajetória de luta pela demarcação territorial e os conflitos de indígenas contra os fazendeiros que invadem as terras e desmatam as áreas preservadas para o plantio de capim, afetando todo o ecossistema e comprometendo a biodiversidade. A autora destaca a luta para manter, ou recriar as condições de existência material e simbólica do grupo.

Destacamos também a dissertação de mestrado desenvolvida por Tânia Maria Rodrigues da Rocha (2015) intitulada *Memória, Trabalho e Envelhecimento de*

*Mulheres Negras Idosas em uma Comunidade Remanescente de Quilombo São Joaquim de Paulo em Vitória da Conquista – Bahia.* A pesquisadora apresenta a luta dos quilombolas em busca do reconhecimento e da titulação das terras, embora ainda se defrontem “com enormes obstáculos e conflitos, pois esbarram nos interesses das elites econômicas, nas arbitrariedades que acompanham as regularizações fundiárias e no desrespeito às leis” (Rocha, 2015, p. 43).

A pesquisa de Jonatan Santos Silva (2023), intitulada *A sombra da Jurema Preta: memórias e resistências nos quilombos Ribeirão dos Paneleiros e Lagoa de Melquíades e Amâncio no município de Vitória da Conquista-Bahia*, traz relevantes discussões em torno dos problemas vivenciados pelas comunidades pesquisadas. Silva (2023) denuncia a invisibilidade das comunidades quilombolas no tocante ao modo de produzir, à exploração da força de trabalho, à morosidade da demarcação da terra, ao desmatamento, à diminuição do território quilombola, aos conflitos socioambientais e ao racismo estrutural e ambiental, entre outros.

Percebemos também que o deslocamento das pessoas das comunidades em busca de outras oportunidades de trabalho na cidade, ou em outros estados está relacionado com a expropriação de terras. Os lotes pequenos não permitem a sobrevivência de todos os familiares.

Os conflitos territoriais se dão em virtude da grilagem de terras, pela violência em nome do privado e dos direitos formais gerados pela propriedade privada da terra. Pelo direito moral baseado na precedência do trabalho e pelo direito estabelecido na concepção de que a terra é um bem comum, no qual se tem acesso por meio do trabalho. Os direitos econômicos de renda territorial sobrepõem-se aos direitos de quem vive, mora e tira o sustento da terra (Martins, 2000; Fernandes, 1999).

Pelo que podemos observar, os territórios quilombolas de Vitória da Conquista passam a ser lugar de disputa de interesses contraditórios. Por um lado, o território é lugar de memória da ancestralidade, de moradia, de existência da família e de reprodução material e cultural do grupo. E por outro, é lugar dos interesses capitalistas, dos fazendeiros que desrespeitam e menosprezam os trabalhadores e as trabalhadoras que vivem, trabalham e tiram o sustento do próprio território.

Quando a demarcação territorial ocorre, os problemas ainda persistem, porque após o uso indiscriminado das terras pelos fazendeiros, as comunidades as recebem totalmente devastadas, como descreveu o pesquisador Silvano da Conceição (2016),

em sua tese de doutorado intitulada *Estratégias de permanência e desenvolvimento social na comunidade rural quilombola de Velame-BA*. O pesquisador discute os problemas enfrentados pela comunidade quilombola de Velame, em Vitória da Conquista, originária da mesma descendência de Furadinho. Aborda as estratégias de permanência e de desenvolvimento social da comunidade, que passou pelo processo de desterritorialização quando os fazendeiros tomaram suas terras em 1990 e depois de longas lutas conseguiram o reconhecimento como Comunidade Remanescente Quilombola pela Fundação Cultural Palmares – Governo Federal, em 14 de dezembro de 2004. Foi ainda em 10 de fevereiro de 2010 que adquiriram a titularidade das terras, beneficiando 75 famílias que viviam ali antes da expulsão. O processo de desapropriação por interesse social ocorreu em 22 de junho de 2015, com o processo de desintrusão da área, de notificação aos fazendeiros e de pagamento das indenizações. Os quilombolas depois passaram a enfrentar outros problemas provenientes da demora na demarcação territorial. As terras estavam devastadas pela exploração predatória dos recursos naturais. A ausência de políticas públicas de incentivo à produção constitui enorme desafio para trabalhar e viver no território, mas o trabalho de resistência continua.

Furadinho não é estático. Está em constante processo de modificações, seja por meio de lutas que são travadas a partir da Associação de Agricultores do Quilombo de Furadinho - Bahia no contexto histórico e político, seja pelo reconhecimento como Comunidade Remanescente Quilombola, seja ainda pela demarcação e pela regularização de suas terras, ou por meio dos deslocamentos dos trabalhadores e das trabalhadoras em busca de oportunidades de trabalho.

Furadinho recebeu a Certificação da Fundação Cultural Palmares como Comunidade Remanescente Quilombola (CRQ), em 20 de maio de 2016. A portaria nº 104/2016 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU). O processo para demarcação e regularização das terras quilombolas da comunidade de Furadinho junto ao INCRA foi aberto em 2014, processo de nº 54160.00182/2014-66, mas até o momento o órgão não emitiu um parecer. Um dos entraves, de acordo com o órgão, é a falta de mão de obra no instituto.

De acordo com a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ)<sup>8</sup>, em 1995, no país havia em torno de 412 comunidades negras rurais, hoje o país conta com aproximadamente 3500 comunidades. A titularidade das terras só foi concedida a pouco mais de 100 comunidades, o que se configura como desrespeito e total descumprimento de um direito constitucional. Entretanto, não podemos esquecer que o reconhecimento territorial atinge diretamente a classe dominante, que usa dos artifícios que possui para dificultar a tramitação dos processos.

Atualmente, o movimento do capital está cada vez mais na direção de entrar no meio rural com empreendimentos da construção civil, construção de condomínios e sítios de lazer e o agronegócio está desenvolvendo cada vez mais uma produção em larga escala, o que tem despertado o interesse pelos territórios circunvizinhos à cidade de Vitória da Conquista.

Os avanços tecnológicos no campo não chegam para o pequeno produtor da agricultura camponesa familiar. Este, está sempre à margem de tais mudanças. Novas tecnologias, novos produtos agrícolas para potencializar a produção. Novas ferramentas, tecnologias, sementes modificadas para melhor adaptação ao clima fazem parte do cotidiano dos grandes proprietários, enquanto a agricultura campesina familiar vivencia sutis alterações nas formas de manejo e cultivo agrícola. Em Furadinho, o plantio está delimitado ao calendário das chuvas, faltando água no

---

<sup>8</sup> “CONAQ é uma organização de âmbito nacional, sem fins lucrativos que representa a grande maioria dos(as) quilombolas do Brasil. Da CONAQ participam representantes das comunidades quilombolas de 23 estados da federação. Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pará, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Rondônia, Sergipe, São Paulo, Santa Catarina e Tocantins. Os objetivos da CONAQ é lutar pela garantia de uso coletivo do território, pela implantação de projetos de desenvolvimento sustentável, pela implementação de políticas públicas levando em consideração a organização das comunidades de quilombo; por educação de qualidade e coerente com o modo de viver nos quilombos; pelo protagonismo e pela autonomia das mulheres quilombolas; pela permanência do(a) jovem no quilombo e, acima de tudo, pelo uso comum do território, dos recursos naturais vivendo em harmonia com o meio ambiente. A CONAQ foi responsável por manter um amplo debate sobre os procedimentos de regularização de territórios quilombolas, definidos pelo artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Participou ativamente na construção do Decreto no 4887/2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. Essas e outras informações sobre a entidade podem ser encontradas no site <http://conaq.org.br/nossa-historia/> Acesso em: 02 set. 2022. A nível Estadual o SEPRMI - A Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais (SEPRMI) da Bahia é o órgão Estadual que dialoga e implementa políticas públicas para essas comunidades. Já em nível regional o Conselho das Associações Quilombolas do Território Sudoeste da Bahia, é a entidade responsável por organizar as comunidades locais.

período de longas estiagens inclusive para necessidades básicas (tomar banho, beber, cozinhar e lavar roupa).

### **Considerações finais**

Nesta pesquisa, ficou claro que o território do quilombo de Furadinho representa muito mais do que uma extensão de terra; é um espaço de resistência, memória e esperança para seus moradores. Apesar dos obstáculos históricos e atuais, como a morosidade dos processos de demarcação e as ameaças de expropriação, a luta pelo reconhecimento e pela manutenção de suas terras continua firme. É fundamental que as políticas públicas e a sociedade reconheçam a importância dessas comunidades e garantam seus direitos, promovendo a justiça social e a preservação cultural. Assim, o fortalecimento do território quilombola de Furadinho é uma expressão de resistência contra o apagamento de suas histórias e modos de vida, reafirmando a dignidade e o direito de seus povos de permanecerem em suas terras de origem.

Inicialmente, as lutas eram travadas pela “liberdade” contra o poder coercitivo dos coronéis que tentavam capturar os negros escravizados e os indígenas que habitavam o território. Depois, contra o processo de expropriação que se iniciou pela falta de documentos a respeito da posse da terra, impossibilitada pela Lei de Terras e pela facilidade dos fazendeiros forjarem documentos permitindo a venda e a cessão indiscriminada das terras a terceiros que chegavam com os documentos, reforçando a grilagem e o favoritismo. Hoje, essa luta continua pela demarcação de suas terras, pois os lotes pequenos limitam a produção e dificultam a sobrevivência dos jovens no lugar. Permanecer no quilombo e lutar pela demarcação de suas terras que foram usurpadas por fazendeiros e coronéis da região constitui a principal forma de resistência.

A expropriação da terra, do território, da moradia, do trabalho livre são frutos da desigualdade do modo de produção capitalista. Os quilombolas necessitam do reconhecimento territorial para conseguirem manter a produção do trabalho camponês familiar. A resistência na luta pela demarcação territorial é também uma luta contra o assalariamento, contra as forças ativas do capital, que querem expropriá-los e explorá-los. Fernandes (2001) aponta as duas principais formas de exclusão do

trabalhador do campo, sendo a primeira marcada pela falta de investimentos nas condições de realização do trabalho camponês familiar, o que impossibilita o pequeno produtor retirar o sustento da família de seu trabalho no campo e a segunda é marcada pela destruição e pela recriação de relações sociais propiciadas pela posse, arrendamento, meação e deslocamento por terras.

A análise das pesquisas acerca das comunidades tradicionais de Vitória da Conquista nos leva a perceber que, os problemas relacionados à demarcação territorial perpassam muitos territórios quilombolas, o que demonstra o projeto do poder público em não viabilizar as demarcações, atuando em favor dos proprietários de terras no sentido de dificultar a vida dos quilombolas. Esse projeto se desenvolve de diversos modos, seja na morosidade da demarcação territorial, na exploração imobiliária por meio dos loteamentos, na privatização de acesso a água, nas dificuldades de acesso à educação escolar por meio do fechamento de escolas quilombolas. Todos se constituem como mecanismos de sufocamento dos modos de vida e impulsionam a migração.

Enquanto isso, as comunidades tradicionais, em especial os quilombolas aqui representados pelo quilombo de Furadinho, aguardam o parecer favorável para que tenham de volta a titularidade das terras que lhes foi tirada. Homens e mulheres do quilombo de Furadinho continuam na luta e na resistência para validar direitos e garantir a produção da existência no seu território de pertencimento.

## Referências

ALBUQUERQUE, W; FRAGA FILHO, W. **Uma história do negro no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Cultural Palmares, 2006.

BAHIA. Secretaria de Desenvolvimento; Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional. **Diagnóstico do Quilombo Furadinho - DQF**. Projeto de inclusão das comunidades remanescentes de quilombos. Salvador: Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal; Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

CINTRA, J. P. Reconstruindo o mapa das capitânicas hereditárias. **Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material**, São Paulo, v. 21, n. 2, p. 11–45, 2013. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/80840> Acesso em 09 de abril de 2023.

CONCEIÇÃO, S. da. **Estratégias de permanência e desenvolvimento social na Comunidade Rural Quilombola de Velame, Bahia**. 2016. 229f. Tese (Doutorado em Sociologia) – UFSCar, São Carlos. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/8418>. Acesso em 03 de fevereiro de 2022.

DALLABRIDA, V. R. Território. In: SIEDENBERG, D. R (Org.). **Dicionário do Desenvolvimento Regional**. Santa Cruz do Sul: Edunisc, p. 161-162, 2006.

DALLABRIDA, V. R. **Território, governança e desenvolvimento territorial**: indicativos teóricos metodológicos, tendo a indicação geográfica como referência. São Paulo: Liber Ars, 2016.

FERNANDES, B. M. A ocupação do território. In: Congresso Internacional da Associação de Estudos Latino-Americanos Washington, 23, 2001, Presidente Prudente. **Anais [...]**, Presidente Prudente, 2001.

FERNANDES, B. M.. Brasil: 500 anos de luta pela terra. **Revista da ABRA: Reforma Agrária**. n. 1, 1999. Disponível em: <http://docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=hemerolt&pagfis=12895> Acesso em 20 de abril de 2023.

FERNANDES, B. M. **Questão agrária**: conflitualidade e desenvolvimento territorial. 2004. Disponível em: <https://bibliotecadigital.economia.gov.br/handle/123456789/564>. Acesso em 06 de abril de 2023.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Sobre a tipologia de territórios. In: SAQUET, Marcos Aurelio; SPOSITO, Eliseu Savério. (Orgs.) **Territórios e territorialidades**: teorias, processos e conflitos. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. **Certidão Emitida às Comunidades Remanescentes de Quilombos- (CRQs)**. Disponível em: [http://www.palmares.gov.br/wpcontent/upload\(Os/2016/06/COMUNIDADESCERTIFICADAS\).pdf](http://www.palmares.gov.br/wpcontent/upload(Os/2016/06/COMUNIDADESCERTIFICADAS).pdf). Acesso em 17 de fevereiro de 2021.

GOMES, I. **Brasil tem 1,3 milhão de quilombolas em 1.696 municípios**. Rio de Janeiro: Editora IBGE, 2022. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencianoticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37464-brasil-tem-1-3-milhao-de-quilombolas-em-1-696-municipios>. Acesso em 24 de agosto de 2023.

HALBWACHS, M. **A memória coletiva**. Tradução: Beatriz Sidou. 2. ed. São Paulo: Centauro editora, 2006.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Brasil Quilombola**: quantos somos, onde estamos? Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com\\_mediaibge/arquivos/2e215f8a8b5904299cca0a9f02b734de.pdf](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/2e215f8a8b5904299cca0a9f02b734de.pdf). Acesso em 12 de julho de 2024.

INCRA. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Legislação referente à política pública de regularização fundiária de territórios quilombolas**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2014. Disponível em: [https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/processos\\_abertos.pdf](https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/processos_abertos.pdf). Acesso em 17 de fevereiro de 2022.

INCRA. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Legislação referente à política pública de regularização de território quilombola: perguntas & respostas**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2017. Disponível em: [https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/perguntas\\_respostas.pdf](https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/perguntas_respostas.pdf). Acesso em 03 de setembro de 2024.

LEITE, E. de L. **História e memória do conflito do Pau Brasil e a luta dos posseiros pelo direito a terra (Bahia, 1972-1981)**. 2015. 155f. Dissertação (Mestrado em Memória: Linguagem e Sociedade) - UNESB, Vitória da Conquista, 2015.

MARTINS, J. de S. **Os camponeses e a política no Brasil: as lutas sociais no campo e seu lugar no processo político**. Rio de Janeiro: Vozes, 1981.

MARTINS, J. de S. A vida privada nas áreas de expansão da sociedade brasileira. In: SCHWARCZ, Lilia (Org.). **História da vida privada no Brasil: contraste da intimidade contemporânea**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

MARX, K; ENGELS, F.. **A Ideologia Alemã: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas (1845-1846)**. Tradução Rubens Enderle, Nélio Schneider, e Luciano Cavini Martorano. São Paulo: Boitempo, 2007.

MARX, K; ENGELS, F. **A Ideologia Alemã (1845-1846)**. Tradução: Luís Claudio de Castro e Costa. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

MOURA, C. **Quilombos: resistência ao escravismo**. São Paulo: Ática, 1987.

NASCIMENTO, A. **Quilombismo**. 2. ed. Brasília; Rio de Janeiro: Fundação Cultural Palmares, 2002.

NEVES, E. F. **Uma comunidade sertaneja: da sesmaria ao minifúndio (um estudo de história regional e local)**. 2ª ed. Salvador: EDUFBA; Feira de Santana: UESFS, 2008.

OLIVEIRA, A. U. de. A geografia agrária e as transformações territoriais recentes no campo brasileiro. In: CARLOS, Ana Fani Alessandri. (Org.). **Novos caminhos da geografia**. São Paulo: Contexto, 1999.

OLIVEIRA, R. F. de. **Índios paneleiros no planalto da Conquista: do massacre e o (quase) extermínio aos dias atuais**. 2012. 221f. Dissertação (Mestrado em História) - UFBA, Salvador, 2012.

REIS, J J; GOMES, F. dos S. **Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

REIS, J. J. Escravos e Coiteiros no quilombo do Oitizeiro Bahia, 1806. In: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos (Orgs.). **Liberdade por um fio**: história dos quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

ROCHA, T. M. R. da. **Memória, Trabalho e Envelhecimento de Mulheres Negras Idosas em uma Comunidade Remanescente de Quilombo São Joaquim de Paulo em Vitória da Conquista – Bahia**. 2015. 116f. Dissertação (Mestrado em Memória: Linguagem e Sociedade) - UESB, Vitória da Conquista.

SILVA, J. dos S.. **A sombra da Jurema Preta**: memórias e resistências nos quilombos Ribeirão dos Paneleiros e Lagoa de Melquíades e Amâncio no município de Vitória da Conquista - Bahia. 2023. 274f. Tese (Doutorado em Memória: Linguagem e Sociedade) - UESB, 2023.

SOUZA, M. L. de. O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In: CASTRO, Iná Elias de et al. (Orgs.). **Geografia**: conceitos e temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

WELCH, C. A. Conflitos no Campo. In: CALDART, Roseli Saete *et al.* **Dicionário da Educação do Campo**. Rio de Janeiro: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio; São Paulo: Expressão Popular, 2012. Disponível em: <http://www.epsjv.fiocruz.br/publicacao/livro/dicionario-da-educacao-do-campo>. Acesso em 23 de abril de 2023.